



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Gabinete do Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Bom Jesus  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal da Pessoa Idosa

DECRETO Nº 21, de 07 de junho de 2019

*Institui o programa  
"Parceiro do Turismo"*

O PREFEITO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa "Parceiro do Turismo", cujo objetivo é fomentar a participação de Pessoas Físicas e Jurídicas no Conselho Municipal de Turismo - COMTURBJ.

**Parágrafo único.** As ações empreendidas no âmbito do Programa "Parceiro do Turismo" serão complementares e administrativamente vinculadas às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, especialmente do Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 2º.** O Programa "Parceiro do Turismo" certificará com o Selo "Parceiro do Turismo" as empresas, instituições e pessoas físicas que atenderem a um ou mais dos requisitos do programa, conforme aprovado em Assembleia Extraordinária do COMTURBJ, realizada em 27 de maio do ano 2019.

**Parágrafo único.** O Selo "Parceiro do Turismo" será conferido pelo Presidente e o Secretário do COMTURBJ, sempre que o "parceiro" se enquadrar nos requisitos exigidos pelo programa e assinar o termo de compromisso constante no Anexo I deste Decreto.

**Art. 3º.** O "parceiro" deverá se enquadrar em ao menos um dos seguintes requisitos:

- I - Fazer parte do COMTUR através de membros nomeados;
- II - Ter atividade relacionada ao desenvolvimento do turismo;
- III - Ser colaborador nas atividades do COMTUR.



Marcos Antônio Parente Elvas Coelho  
Prefeito Municipal



Cosme Clementino Cavalcante  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Nádia dos Santos Dias  
Presidente do COMTUR/BJ

**RESOLUÇÃO N.01/2019**

Cria Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

A Plenária do Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa- CMI de Bom Jesus - PI, no uso de suas competências e nas atribuições, em reunião ordinária do dia 11 de junho de 2019.

Considerando a convocação por meio da 1ª convocação de 11 de junho de 2019, da 2ª Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a realizar-se em Bom Jesus - PI, no dia 18 de junho de 2019, tendo como Tema Central **Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas e**, conforme o art. 1º do documento.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Criar a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, composta por:

- 1 - Maria de Fátima Borges Vieira
- 2 - Ana Paula Moura Pontes Nunes
- 3 - Glênia Fonseca Leal Lustosa
- 4 - Thailla Araújo Rodrigues
- 5 - Marília Eleutéria Chaves Cavalcanti Silva
- 6 - Dionísia Virginia Ferreira da Silva

**Art. 2º**- A Comissão será presidida pelo Sra. Maria de Fátima Borges Vieira e terá como competência:

- I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades;
- II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades,
- III -Preparar e acompanhar a operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- IV - Propor e encaminhar para aprovação da Plenária, materiais relativos a critérios de definição do número de Delegados (as), Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- V -Organizar e coordenar a Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa;
- VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;
- VIII - Manter o CMI do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização das Conferências dos direitos da pessoa idosa;

**Art. 3º** - Para operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

- I Conselho Municipal do Idoso;
- II Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS;
- III Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;
- IV Associações Comunitárias;
- V Associações de Municípios.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa.

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento ao idoso, bem como consultores e convidados.

**Art. 5º** - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Bom Jesus - PI, 14 de junho de 2019.

Maria Santos  
Presidente CMI

